

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PMI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PMI**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – PMI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MATHEUS AYRTON FRANCEZ** inscrita no CNPJ sob nº 12.550.602/0001-00, com sede na Avenida Brasil, 403, centro, Ipira/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Matheus Ayrton Francez, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 082.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 053/2023 - PMI, e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CONSIDERANDO** o aumento do óleo diesel S10 e da gasolina anunciados pelos meios de comunicação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao apostilamento;

**Resolvem** aditar a Ata de Registro de Preço nº 053/2023, revisando o preço unitário do item “03 – Diesel S10” da Cláusula Segunda, de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), e o item “01 – Gasolina Comum” da Cláusula Segunda, de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO**

1.1. Fica revisado o preço dos combustíveis pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, passando o preço do Diesel S10 para R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) e a gasolina para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE A FORNECER**

2.1. Em razão da alteração dos preços dos combustíveis fica esclarecido que os valores do diesel S10 será de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) e a gasolina para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para os fornecimentos dessa data em diante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 053/2023 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 28 de fevereiro de 2024.

Matheus Ayrton Francez  
**CONTRATADO**

Prefeitura Municipal de Ipirá  
Marcelo Baldissera  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097. \*\*\*.\*\*\*.\*\*

Cristiane Ferri  
CPF nº 098. \*\*\*.\*\*\*.\*\*